



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.912, DE 23 DE MAIO DE 2.006.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.342.633,12 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), do convênio firmado entre a União Federal para execução do Projeto Semear e Pagamento de aluguéis para famílias retiradas na área da Cidades dos Meninos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA**;

Considerando o Convênio, celebrado entre a União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando que este recurso tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para o Projeto Semear e pagamento dos aluguéis de 10 (dez) imóveis, locados para as famílias retiradas da área da Cidade dos Meninos;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 1.342.633,12 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAST), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.342.633,12 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAST	GS	17.91.08.243.0067.2.0077	3390.30.05	155.000,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0067.2.0077	3390.36.09	289.200,00
SMAST	GS	17.91.08.243.0067.2.0077	3390.39.05	622.083,12
SMAST	GS	17.91.08.243.0067.2.0077	4490.52.05	276.350,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 23 de Maio de 2.006

Publicado no Diário Oficial

23 de Maio de 2006 05.11.06